



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM. 2017 / 2024

ATA DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DE JERIQUEARA PARA A CIDADE DE FRANCA.

Aos 29 de janeiro de 2021, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 7.297/2021, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 0001/2021, que tem como objeto a **Contratação de empresas para prestação de serviços de Transportes de Alunos de Jeriquara para a cidade de Franca**, de acordo com o Edital e Termo de Referências. Em seguida, foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação e credenciamento de representante legal e de recebimento de envelopes, tendo sido recebidos os envelopes de 01 (uma) empresa, a saber:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
2564	IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME	ME	14.946.192/0001-38	Sim
Sim	IVAN ROBERTO DA SILVA	150.725.588-86	25.042.866-0	

Cujos envelopes foram entregues e protocolados junto ao Protocolo do Departamento de Licitações e Contratos dentro do horário estipulado em Edital. Imediatamente após o encerramento do período de recebimento dos envelopes, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciaram a abertura do envelope de propostas de preços, efetuando a verificação do credenciado representante, bem como os demais requisitos exigidos em Edital. O Pregoeiro informou, aos representantes presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preços apresentada pelas licitantes, observadas as determinações editalícias, de onde foi constatado pela Equipe Técnica que as mesmas atenderam aos requisitos do Edital. Em seguida as propostas foram declaradas válidas, tendo selecionado as propostas que participarão da fase de lances em razão dos preços propostos, nos termos do inciso VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade UN	Quantidade	Status Lance
1	642.001.003	TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A CIDADE DE FRANCA/SP	Valor Unitário	12	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total		
1	2564	IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME	9.379,92	112.559,04	Classificado S

Em seguida o pregoeiro convidou o autor das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Negociada a redução dos preços da menor oferta, o pregoeiro considerou que o preço obtido abaixo especificado é aceitável por ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme apurado no processo de licitação, sendo que a sequência de ofertas de lances e negociação, ocorreu da seguinte forma:

Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade UN	Quantidade	Situação
1			642.001.003	TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A CIDADE DE FRANCA/SP	% Desconto	Vlr. Lance	
			Código	Proponente / Fornecedor	Unit.		
			2564	IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME	0,00	9.379,92	Finalizado

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram encerradas em ordem de valores, assegurando ao licitante e microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	642.001.003 2564	TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A CIDADE DE FRANCA/SP IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME	9.379,92	UN 12 Aceito apenas 1 Proposta



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM. 2017 / 2024

À medida que se encerrou os lances verbais para cada lote, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências de Edital, inclusive os documentos que exigem conferência através da Internet foram verificados. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas e achada conforme, sendo, portanto, habilitadas. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras, conforme registrado a seguir, com os itens e seus preços finais

Item	2564 Código	IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME CNPJ: 14.946.192/0001-38 RUA CAP. ANTONIO JOAQUIM, 429 - CENTRO, JERQUARA - SP, CEP: 14450-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	642.001.003	TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A CIDADE DE FRANCA/SP	UN	12	9.379,92	112.559,04
		Total do Proponente				112.559,04

Ato contínuo, consultado, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto do presente Pregão aos licitantes conforme resultado acima constatado. Em seguida, o Pregoeiro resolveu adjudicar o objeto do presente certame conforme resultado acima classificado, sendo que o presente expediente será enviado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro, Equipe Técnica de Apoio e Licitantes presentes. ATA APROVADA.

Cleston Donizete Lopes

João Eudes de Souza

Representante: IVAN ROBERTO DA SILVA CPF.: 150.725.588-86 RG.: 25.042.866-0 Empresa: IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME	
--	--



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

ADM. 2017/2024

Pregão Presencial nº 001/2021 Processo nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DE JERQUARA PARA A CIDADE DE FRANCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AMUNICIPALIDADE DE JERQUARA-SP E IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME.

Contrato nº 004/2021

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE JERQUARA -SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua: Jonas Alves Costa n 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone (16) 3134-1256, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.946.192/0001-38, Inscrição Estadual sob o nº 402.006.116.114, com endereço a Rua Capitão Antonio Joaquim, 429, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000 através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

As partes supra qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com o descrito no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, **Contratação de empresas para prestação de serviços de Transportes de Alunos de Jeriquara para a cidade de Franca.**

Parágrafo único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Além da prestação de serviço de transporte de alunos, deverão os transportadores, submeterem-se às determinações e a fiscalização da Secretaria de Transportes do Município. AS Linhas serão desenvolvidas com veículos de propriedade da contratada, relacionados na proposta de preços apresentada sendo: um veículo utilitário SCANIA/L 113 CL, placas KOJ 6062, com capacidade para 50 passageiros, na Linha nº 16; nos horários estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo único - O itinerário de qualquer Linha, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu, garantidos ao mesmo os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA - O preço do serviço de transporte será de R\$ 3,23 (três reais e vinte e trêscentavos) por quilômetro rodado, na Linha nº 16, estimando-se para o mês o valor de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

R\$9.379,92(nove mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total anual deste contrato de R\$ 112.559,04 (cento e doze mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

Parágrafo Segundo - Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA, relativo ao veículo a ser utilizado no transporte, devendo comprovar a Contratada estar com situação regular perante a seguridade social.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo - Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instruções Normativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, bem como normas que vierem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- b) Buscar os munícipes nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- c) Tratar com cortesia e urbanidade os munícipes transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos munícipes ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades a critério do Município, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- g) Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- h) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- i) Manter os veículos sempre limpos;
- j) Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

n) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto à Comissão de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte de munícipes objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

Parágrafo único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio, ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

CLÁUSULA NONA - É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único - Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo segundo - As multas aplicadas na forma do item “b” e “c”, deverão ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

a)- Departamento: Administração. Responsável: Manut. dos Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 080



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo único - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para sana-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho/SP.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, 29 de janeiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA
ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021 PROCESSO Nº. 001/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP

CONTRATADA: IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME

CONTRATO nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DE JERIQUEARA PARA A CIDADE DE FRANCA

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 29, de janeiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES** – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

RG: 18.198.302-3

Data de Nascimento: 08/03/1969

Endereço residencial completo: AV: Nelson Ribeiro, nº 165 – Jeriquara - Centro

CEP: 14.450-000

E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br

Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES** – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

RG: 18.198.302-3

Data de Nascimento: 08/03/1969

Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, nº 559 – Jeriquara – Centro

CEP: 14.450-000

E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br

Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço

Residencial Completo: Rua: _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____

CEP _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: (____) _____

Assinatura: _____

Advogado